



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 9-10-19 Ruy -
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 511/2019

1. Ação inspetiva as empresas de animação marítimo turística

Nome:

Localização das instalações:

Responsável:

N.º de Registo:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado a 24 de agosto de 2019, foi realizada uma ação inspetiva a empresa de atividade marítimo turística, melhor identificada no ponto 1, no dia 27/08/2019, pela equipa inspetiva constituída pelo inspetor signatário e pela inspetora Cláudia Ribeiro.

3. Descrição

Factologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

A empresa alvo de fiscalização, identificada no ponto 1, não possuía o Livro de Reclamações obrigatório, bem como o respetivo aviso e não mencionava o n.º de registo na sua documentação, publicidade e faturação. Perante estas irregularidades o proprietário foi notificado através de ofício SAI-IRT/2019/1017, onde foi concedido prazo de dez dias úteis para sanar as irregularidades. Ao qual respondeu evidenciando a sanção das irregularidades dentro do prazo estipulado.

4. Enquadramento legal:

Ao abrigo dos arts.º 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Legislativo n.º 23/2007/A de 23 de outubro, na sua redação em vigor.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1040.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 10 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael